

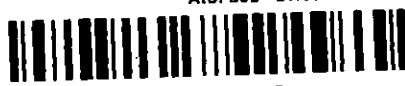


Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de

JUCEMG

UD05 - MF UBERABA

Ato: 002 - 27/03/2014 15:26



14/243.211-3

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **31209565425**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula Auxiliar do Com

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **TOPP INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143623476044

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RFB
 SA P P
 Conf. *[Handwritten Signature]*

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

UBERABA
Local

Nome: **HELETON MENDES DE OLIVEIRA FICHO**
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Telefone de Contato: **3312-5900**

27 Março 2014
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM
 NÃO NÃO
 Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
28/03/2014 *[Handwritten Signature]*
 Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.
 Data Vogal Vogal Vogal
 Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5249805
EM 31/03/2014

#TOPP INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME#

PROTOCOLO: 14/243.211-3
AF0423895

[Handwritten Signature]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Certifico que este documento da empresa TOPP INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Nire: 3120956542-5, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 5249805 em 31/03/2014. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe: Nº do protocolo 14/243.211-3 e o código de segurança XX19. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2014 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

1

F/c/1

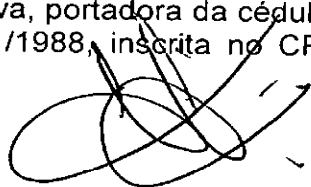
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA TOPP INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

T O P P I N O X

YANKA BEATRIZ TOMAZ DE SOUZA, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Uberaba-MG, na Praça Capitão João Araújo Silva nº 58 Bairro Costa Teles I CEP: 38035-530, nascida a 20/01/1996, portadora da cédula de identidade MG-18.895.712 expedida pela PC/MG, inscrita no CPF-MF sob o nº 102.132.826-07, **ELLEN CRISTINA TOMAZ DE SOUZA**, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Uberaba-MG, na Praça Capitão João Araújo Silva nº 58 Bairro Costa Teles I CEP: 38035-530 nascida a 23/11/1988, portadora da cédula de identidade nº MG-15.590.831 expedida pela PC/MG, inscrita no CPF-MF sob o nº 094.271.696-56, únicas sócias componentes da sociedade empresária, denominada "**TOPP INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**", registrada na JUCEMG em 28/06/2012, sob o NIRE 3120956542-5, como microempresa, primeira alteração contratual registrada em 16/07/2013 sob o nº 5111557, inscrita no CNPJ nº 15.799.266/0001-13, resolvem de comum acordo, proceder a presente alteração contratual e a fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1º FICA INCLUIDO NA PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL A SEGUINTE REDAÇÃO:

- A) Nesta data a sócia **YANKA BEATRIZ TOMAZ DE SOUZA**, já qualificada anteriormente, deixa a sociedade transferindo suas 99.000 (noventa e nove mil) cotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 99.000,00 (noventa e novem mil reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, para o novo sócio admitido na sociedade **HELTON MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, à Rua Dolores Cunha Campos nº 143 Jardim Alexandre Campos CEP: 38020-030 nascido a 26/12/1960 em Conceição das Alagoas - MG, filho de Helton Mendes de Oliveira e Therezinha Rosa de Oliveira, portador da cédula de identidade 13.677.388 expedida pelo Governo do Estado de São Paulo em 31/07/1979, inscrito no CPF: 361.321.286-20, pagos neste ato e em moeda corrente do país, pelo que se dá à sociedade ao assinar o presente instrumento, plena, ampla, total e irrevogável quitação para nada mais reclamar em juízo ou fora dele.
- B) Nesta data a sócia **ELLEN CRISTINA TOMAZ DE SOUZA**, já qualificada anteriormente, deixa a sociedade transferindo suas 1.000 (hum mil) cotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R\$ 1.000,00 (hum mil reais), totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, para a nova sócia admitida na sociedade **ANDREA REJANE DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba-MG, à Avenida Jose Benedito da Silva Campos nº 493 Bairro Beija Flor II CEP: 38051-400 nascida a 24/11/1972 em Uberaba - MG, filha de Paulo Roberto da Silva e Neide Mariano Costa Silva, portadora da cédula de identidade M-5.780.771 expedida pelo SSP/MG em 29/11/1988, inscrita no CPF: 928.186.766-49, pagos neste ato e em moeda



2 3/7

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA TOPP INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA - ME

corrente do país, pelo que se dá à sociedade ao assinar o presente instrumento, plena, ampla, total e irrevogável quitação para não mais reclamar em juízo ou fora dele.

Á vista da presente alteração o capital social fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	EM R\$	PARTIC. %
HELTON MENDES DE OLIVEIRA FILHO	99.000	99.000,00	99,00
ANDREA REJANE DA SILVA	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.00	100.000,00	100,00%

- C) A administração da sociedade caberá ao sócio **HELTON MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, que isoladamente, a representará e por ela responderá, passiva, judicial ou extrajudicialmente. A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, especificando os atos a serem praticados e o prazo de validade não poderá ultrapassar três anos.
- D) Nesta data fica destituído da sociedade empresária, como administrador não sócio o **Sr. FAUZE REINALDO LEMOS TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação judicial de bens, empresário, nascido em 27/03/1967, portador da cédula de identidade nº M-4.779.470 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 446.549.366-53, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, na Praça Capitão Araujo Silva nº Bairro Costa Teles I CEP: 38035-530.
- E) Na cláusula segunda, novos objetivos sociais, "**indústria e comércio de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios, tanto no mercado interno, quanto na importação e exportação, e serviços de engenharia mecânica.**

2º FICANDO O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO COM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DESCRITA E TODAS AS CLÁUSULAS ASSIM:

HELTON MENDES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG, à Rua Dolores Cunha Campos nº 143 Jardim Alexandre Campos CEP: 38020-030 nascido a 26/12/1960 em Conceição das Alagoas - MG, filho de Helton Mendes de Oliveira e Therezinha Rosa de Oliveira, portador da cédula de identidade 13.677.388 expedida pelo Governo do Estado de São Paulo em 31/07/1979, inscrito no CPF: 361.321.286-20, **ANDREA REJANE DA SILVA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Uberaba-MG, à Avenida José Benedito da Silva Campos nº 493 Bairro Beija Flor II CEP: 38051-400 nascida a 24/11/1972 em Uberaba - MG, filha de Paulo Roberto da Silva e Neide Mariano Costa Silva, portadora da cédula de identidade M-5.780.771 expedida pelo SSP/MG em 29/11/1988, inscrita no CPF: 928.186.766-49, únicos sócios componentes da sociedade empresária, denominada "**TOPP INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**", registrada na JUCEMG em

3

5/17

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA TOPP INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA - ME

28/06/2012, sob o NIRE 3120956542-5, como microempresa, primeira alteração contratual registrada em 16/07/2013; sob o nº 5111557, inscrita no CNPJ nº 15.799.266/0001-13, resolvem de comum acordo, proceder a presente alteração contratual e a fazem mediante as seguintes cláusulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade continuará girando por tempo **INDETERMINADO**, sob a mesma denominação social de "TOPP INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME", usando nome fantasia TOPP INOX, em seu endereço nesta cidade de Uberaba-MG, à Avenida Bernardo Seibel nº 251, Galpão 01, Bairro Distrito Industrial I CEP: 38056-610, e as atividades se iniciaram em 01 de julho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá como objetivos sociais "indústria e comércio de máquinas e equipamentos para uso Industrial, peças e acessórios, tanto no mercado interno, quanto na importação e exportação, e serviços de engenharia mecânica.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	COTAS	EM R\$	PARTIC. %
HELTON MENDES DE OLIVEIRA FILHO	99.000	99.000,00	99,00
ANDREA REJANE DA SILVA	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100.00	100.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUARTA:

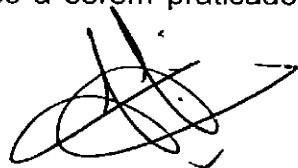
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:

Os administradores farão uso do nome comercial somente em negócios de interesse da sociedade, sendo-lhes vedado, avais, endossos, fianças a terceiros estranhos a sociedade.

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio, **HELTON MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, que isoladamente a representará e por ela responderá, passiva, judicial ou extrajudicialmente. A sociedade poderá constituir procuradores para representá-la, especificando os atos a serem praticados e o prazo de validade não poderá ultrapassar três anos.



4

15/7

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA TOPP INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CLÁUSULA SÉTIMA:

Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA:

O sócio administrador **HELTON MENDES DE OLIVEIRA FILHO**, terá direito a uma retirada de pró-labore, mensal cuja importância será determinada posteriormente, levando em conta a condição econômico-financeira da empresa, cujo valor será deliberado a uma conta de despesas, dentro do limite legal.

CLÁUSULA NONA:

Entre os sócios as cotas de capital social serão livremente transferidas. A transferência de cotas de capital social a terceiros, somente será feita depois que o sócio remanescente renunciar ao direito de preferência que lhe é assegurado, em igualdade de preços e condições e aprovar a inclusão de terceiros na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A retirada ou falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando o sócio sobrevivente ou herdeiros do que falecer, obrigado a levantar Balanço Geral da sociedade, dentro de trinta dias após o falecimento e reunir em uma só conta, os haveres do sócio falecido, que ficarão a disposição do inventariante, para serem entregues mediante Alvará Judicial, ou depois de passada em julgado a sentença de partilha, lavrada nos autos de inventário. Caso haja conveniência e mediante o cumprimento das formalidades legais, os herdeiros, se maiores e capazes, poderão ser admitidos na sociedade em substituição ao sócio falecido, o qual designará quem o represente na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

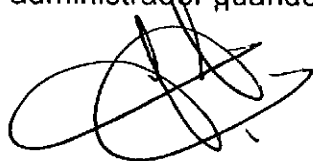
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

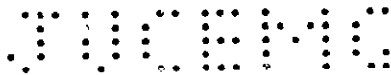
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



Y/K

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA TOPP INOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de trinta dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Decorrido o prazo de "preferência", e assumido pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos da Lei 10.406, de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Os casos omissos no presente instrumento serão regidos pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pelas disposições aplicáveis à espécie, das quais tem pleno conhecimento todos os sócios que a eles se sujeitam, como se cada um deles se fizesse aqui especial menção.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via na presença de duas testemunhas, indo a primeira via a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Uberaba - MG, 21 de março de 2014

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Bessa

HELTON MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Sócio Administrador CPF: 361.321.286-20

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Bessa

Andriá Rejane da Silva

ANDREA REJANE DA SILVA
Sócia CPF: 928.186.766-49

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Bessa

Yanka Beatriz Tomaz de Souza

YANKA BEATRIZ TOMAZ DE SOUZA
Ex-Sócia CPF: 102.132.826-07

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Bessa

Ellen Cristina Tomaz de Souza

ELLEN CRISTINA TOMAZ DE SOUZA
Ex-Sócia CPF: 094.271.696-56

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Confere Bessa

Fauze Reinaldo Lemos Tomaz de Souza
FAUZE REINALDO LEMOS TOMAZ DE SOUZA
Ex-Administrador não Sócio CPF: 446.549.366.53

[Handwritten marks]

02/04/14

2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG
Tabelião Titular: FULVIO MÁRCIO FONTOURA
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

Reconheço por semelhança as firmas/indicadas: HELTON MENDES DE OLIVEIRA FILHO e ANDREA REJANE DA SILVA (2).

Emol: R\$7,36 Reco: R\$0,44 Taxa: R\$2,42 Total: R\$10,22
Dou fe. Em testemunho da verdade
Uberaba-MG 27/03/2014 16:31

Francisco Nasareno Gonçalves - Escrevente



2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberaba-MG
Tabelião Titular: FULVIO MÁRCIO FONTOURA
Rua Major Eustáquio, 41 - Centro - CEP 38.010-270 - Telefax: (34) 3333-3899

Reconheço por semelhança as firmas indicadas: YANKA BEATRIZ TOMAZ DE SOUZA, ELLEN CRISTINA TOMAZ DE SOUZA e FAUZE REINALDO LEMOS TOMAZ DE SOUZA (3).

Emol: R\$11,04 Reco: R\$11,66 Taxa: R\$3,63 Total: R\$26,33
Dou fe. Em testemunho da verdade
Uberaba-MG 27/03/2014 16:08

Francisco Nasareno Gonçalves - Escrevente

